

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 60ª SESSÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 1962.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-
SIER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROBEIRO
NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERREIROS DE SÁ, VICE - DIRE-
TOR.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezen-
de, General-de-Exercito Antônio José de Lima Camara, Dr. Autran
Dourado, Almirante-de-Esquadra José Espindola, Tenente-Brigadeiro
Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, Ge-
neral-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, General-de-Exercito
José Daudt Fabrício, Ministro convocado, e Dr. Orlando Moutinho Ri-
beiro da Costa, Ministro convocado.

Deixou de comparecer à sessão o Exmo. Sr. Ministro Dr. Washington
Vaz de Mello, com causa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Tris-
tão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

C O R R E I Ç Ã O P A R C I A L
===== =====

Nº 682 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves
Secco. O Doutor Auditor-Corregedor da Justiça Militar,
com fundamento no art. 368, do C.J.M., requer Correição
Parcial nos autos do Inquerito Policial Militar,
em que figura como indiciado o 2º SG. CA. Braz Ramos
de Souza. - Deferiram a Correição, para que o Con-
selho de Justiça da Auditoria se pronuncie, de acordo
com a Lei, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Ten.
Brig. Alves Secco, que a indeferia, para manter o ar-
quivamento. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos
Srs. Ministros Drs. Murgel de Rezende e Autran Doura-
do, por não terem assistido ao relatório, e Ribeiro
da Costa, por se ter declarado impedido).

H A B E A S - C O R P U S

(Cont. da ata da 60ª Sess., em 26/9/1962).

Nº 26.593 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Ruy Lopes Cabral, 1.º Tenente do Exército, servindo no Núcleo de Divisão Aeroterrestre, alegando, por seu advogado, estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do Dr. Auditor da 3.ª Auditoria da 1.ª Região Militar, em virtude de processo a que responde por aquele Juízo, pede, com amparo no art. 29, inciso III, do C.P.M., exclusão da denuncia. - Unanimemente, denegaram a ordem, e pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, determinaram seja o paciente posto em liberdade, se por aí não estiver preso, para, solto, responder ao processo, por excesso de prazo, sendo que os Exmos. Srs. Ministros Dr. Ribeiro da Costa, Alm. Esq. Borges Fortes, Dr. Murgel de Rezende e Gen. Ex. Lima Camara, votavam somente no sentido de ser denegada a ordem, / contrários a liberdade do paciente, por não ter sido a mesma requerida. (Usou da palavra o Exmo. Sr. Dr. João Romeiro Neto, Procurador-Geral da Justiça Militar. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro, Dr. Autran Dourado, por não ter assistido ao relatório).

A P E L A Ç Ã O

=====

Nº 33.140 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabrício. Apelante: Creso Cardoso da Cunha Coimbra, Capitão, servindo na 1.ª/5.ª G.A.Cos.M., condenado a 12 meses de detenção, incurso nos artigos 187 e 191, § único, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 5.ª Região Militar. - Rejeitada a preliminar de nulidade, unanimemente. No mérito, negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente, sendo que o Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa propunha a extra-

ção de peças dos autos e remessa das mesmas à Auditoria, para pro cessar o acusado pelo crime de desacato. (Usou da palavra o Sr. Dr. Edgard Pinto de Lima, advogado do acusado).

* * *

A seguir, o Tribunal passou a decidir sobre o seguinte expediente: Senhores Ministros. Na conformidade do § 18, do artigo 9º, do Regimento Interno, apresento a Vossas Excelências o processo de promoção na Carreira de Auxiliar Judiciário do Quadro da Secretaria deste Tribunal, composta pelos ex-Escreventes Datilógrafos Extranumerários Mensalistas, aproveitados pela Lei nº 4.083, de 24 de junho de 1962. O presente processo é resultante da nomeação do Auxiliar Judiciário, Símbolo PJ-7, Antonio Aranha Nogueira Coelho, para a Carreira de Oficial Judiciário, Símbolo PJ-6, do mesmo Quadro, conforme Ata de 10 de setembro de 1962. Da nomeação acima referida / resultou uma vaga no Símbolo PJ-7, final de carreira, e, em decorrência, uma no Símbolo PJ-8 e uma no Símbolo PJ-9. Tratando-se de primeira promoção na Carreira de Auxiliar Judiciário, a mesma deve ra ser provida pelo critério de antiguidade, ex-vi dos §§ 1º e 2º, do artigo 2º, do Decreto nº 32.015, de 29 de dezembro de 1952. Assim, e a seguinte a relação dos Auxiliares-Judiciários, Símbolo PJ -8, que concorrem a promoção ao Símbolo PJ-7, pelo critério de antiguidade, com os respectivos dias de serviço na referencia, como Escreventes-Datilógrafos, e, na classe, como Auxiliares-Judicia -

(Cont. da ata da 60ª Sess., em 26/9/1962).

rios, apurado até 14 de setembro de 1962, data da vaga originária:

N O M E S	Na Ref.co Esc. Dat.	Na classe co- mo Aux. Jud.
1. Waldyr Machado Chedid	2.712 d.	71 dias
2. Eduardo Joaquim Mamede Filho	2.712 d.	71 dias
3. Guimarães Castello B. Guimarães	2.712 d.	71 dias
4. Abiguinague Silva	2.682 d.	71 dias
5. Tercio Lobo Ribeiro	2.668 d.	71 dias
6. Alza D'Abadia S. Cayres	2.607 d.	71 dias
7. Silvio da Costa Peixoto	1.039 d.	71 dias
8. Estanislau Maximiano Guimarães	933 d.	71 dias
9. Cybele Maria de M. Magalhaes	2.597 d.	31 dias
10. Marlene Dias	2.281 d.	13 dias
11. Henriqueta Pinheiro da Fonseca	1.648 d.	0 dias

O Tribunal resolveu, unanimemente, promover ao Símbolo PJ-7, o Auxiliar-Judiciário, Símbolo PJ-8, Waldyr Machado Chedid, tendo em vista o critério de antiguidade de classe. Em virtude da promoção de Waldyr Machado Chedid, Auxiliar-Judiciário, Símbolo PJ-8, ao Símbolo PJ-7, fica aberta uma vaga no Símbolo PJ-8, que será preenchida, também, pelo critério de antiguidade.

Assim sendo, é a seguinte a relação dos Auxiliares-Judiciários, Símbolo PJ-9, que concorrem a promoção ao Símbolo PJ-8, pelo critério de antiguidade, com os respectivos dias do serviço na referência, como Escreventes-Datilografos, e, na classe, como Auxiliares-Judiciários, apurado até 14 de setembro de 1962, data da vaga originária:

N O M E S	Na Ref.co mo Esc.dat	Na classe co- mo Aux. Jud.
1. Edil Rosa de Castro	884 d.	71 dias
2. Fernando José Fernandes	616 d.	71 dias
3. Quirino Freitas Braga	487 d.	71 dias
4. Lysis S. Figueiroa	487 d.	71 dias
5. Francisco Pereira Neto	30 d.	71 dias
6. Osiris de A. Lopes Filho	515 d.	70 dias
7. Edson dos Santos	-	52 dias
8. Dimar João Peixoto	-	51 dias
9. Thetis da Silva	-	40 dias

O Tribunal, resolveu, unanimemente, promover ao Símbolo PJ-8, pelo critério de antiguidade, o Auxiliar-Judiciário, Símbolo PJ-9, Edil Rosa de Castro.

Em seguida, o Tribunal passou a decidir sobre o seguinte expediente: Senhores Ministros. Levo ao conhecimento de Vossas Excelências, de conformidade com o artigo 9º, § 18, do Regimento Interno, a existência de uma vaga, na Carreira de Auxiliar-Judiciário, Símbolo PJ-9. A referida vaga, é resultante da nomeação da Auxiliar-Judiciária, Símbolo PJ-9, Lucia Carvalho Bittencourt, para o cargo de Almozarife, do Quadro da Secretaria deste Superior Tribunal Militar. O preenchimento da vaga em apreço é previsto no art. 14, item II, da Lei nº 4083, de 24/6/1962, que determina: "Art. 14 - Feito o aproveitamento de que trata o artigo anterior, o provimento dos cargos das classes iniciais das carreiras constantes da Tabela "C", será feito: I - II - D, Auxiliar-Judiciário - por nomeação de candidatos habilitados em concurso público de provas,

(Cont. da ata da 60ª Sess., em 26/9/1962).

válido, para a Carreira de Datilógrafo, observada a ordem de classificação. Face ao exposto, submeto ao Tribunal a nomeação de Regina Behar Pimenta de Souza, habilitada no Concurso Público para a Carreira de Datilógrafo, homologado pela Portaria nº 1136, publicada no D.J. de 15 de janeiro de 1960, e ainda em vigor, tendo em vista as nomeações, anteriormente efetuadas. O Tribunal, unanimemente, resolveu nomear Auxiliar-Judiciária, Símbolo PJ-9, Regina Behar Pimenta de Souza.

* * *

Reprocução: M A N D A D O D E S E G U R A N Ç A
=====

Nº 51 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabrício. Impetrante: Lauro Balduino Teobaldo Schuch, Auditor de 1ª entrância, da 1ª Auditoria da 3ª Região Militar, impetra Mandado de Segurança contra a decisão deste Tribunal, que excluiu os Auditores de 1ª entrância da Justiça Militar, de concorrerem a nomeação para o cargo de Ministro Togado do mesmo Tribunal. - Rejeitada a preliminar de não se conhecer do Mandado por falta de objeto, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Gen. Ex. Lima Brayner e Gen. Ex. Daudt Fabrício, que o acolhiam. No mérito, denegaram o Mandado, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Gen. Ex. Lima Camara, que o concediam. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa, por se ter declarado impedido). (RE PRODUZIDO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA Sessão ANTERIOR).

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 33.095 (VM/LS) - 33.129 (DF/VM) - 33.082 (LS/MR) - 33.143 (DF/RC)
33.126 (LS/RC) - 33.133 (LS/LD) - 33.141 (LD/DF) - 33.147 (MR/LC)
33.157 (DF/LD) - 33.144 (IC/LD) - 33.125 (RC/LS) - 33.127 (BF/MR)
33.151 (RC/IB) - 33.142 (RC/BF).

Questão Administrativa: 30 (LS)

Revisão Criminal: 966 (RC)

Julgamento Adiado: Apelação: 33.095 (VM/LS) - Adiado o julgamento, na sessão do dia 17, pelo prazo de 15 dias).

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR



26 SET 1962



2ª SEÇÃO
JUDICIARIA